



Receita Federal

Superintendência Regional da 6ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N.º
03/2016, AO CONTRATO DRF/BHE
01/2015 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS DAS
JURISDIÇÕES DAS UNIDADES DA
RECEITA FEDERAL QUE, ENTRE SI,
FAZEM A UNIÃO FEDERAL E A
ALLSERVBRASIL LTDA - ME.**

Aos 14 dias do mês de junho ano de 2016, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, situada na Avenida Olegário Maciel, nº 2.360, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.180-112, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sr. Chefe do Serviço de Programação e Logística da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, Sr. Fernando Montini da Silva Xavier, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 298, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União, de 17/05/2012, e, de outro lado, a empresa ALLSERVBRASIL LTDA - ME, com sede à Av. Comendador Gustavo Paiva 1909, sala 06, Galeria Gustavo Paiva, Bairro Mangabeiras, Maceió/AL, CEP 57.531-530, inscrito no CNPJ sob o nº 14.163.580/0001-42, neste ato denominada simplesmente, CONTRATADA, ora representada pelo seu sócio diretor, Sr. Gilson de França dos Santos Júnior, inscrito no RG sob o nº 1.229.150 SSP/AL, e no CPF sob o nº 994.499.434-00; têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais, "ex vi", do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, no art. 13, inciso III, alínea "e", do Decreto-lei: nº 147, de 03 de fevereiro de 1.967, combinados com o art. 162, inciso V, do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1.990, e, ainda, com o inciso IV, art. 50, do Decreto nº 93.237, de 08 de setembro de 1.986, de conformidade com o disposto no art. 61, da Lei nº 8.666/93, e no que couber, da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo, em conformidade com a IN/SLTI nº 02/2008 e com a Cláusula Sétima do contrato, tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato de a prestação de serviço continuado de limpeza e conservação em 14 tipos distintos de área, em todos os 18 imóveis listados no Contrato nº DRF-BHE 01/2015, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, pelo período sucessivo de 01/07/2016 a 30/06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá a vigência de 12 meses, com início em 01/07/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão, nos exercícios de 2016 à 2017, à conta da gestão 001 – Tesouro, categoria econômica "Despesas Correntes", natureza de despesa 3.3.90.37.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA NOTA DE EMPENHO

Foi emitida Nota de Empenho Global à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato.



Receita Federal

Superintendência Regional da 6ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo, após assinaturas, será publicado, pela CONTRATANTE, no DOU – Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – ARQUIVO

A contratante manterá, em arquivo cronológico, cópia deste Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente termo aditivo, é competente o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL, neste ato representada pela Chefe do Serviço de Programação e Logística da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, Sr. Fernando Montini da Silva Xavier.

CONTRATADA: ALLSERVBRASIL LTDA - ME., neste ato representada pelo Sr Gilson de França dos Santos Júnior, CPF sob o nº 994.499.434-00.